



Câmara Municipal de Ourém



VER. MAURO ALENCAR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 10/2025

PROTOCOLO Nº: 082/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12/06/2025

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autor: Vereador Mauro Alencar

EMENTA: Altera a redação do art. 29 do Projeto de Lei nº 003/2025, para aprimorar os critérios e procedimentos relativos à substituição temporária do usuário dos próprios municipais por motivo de saúde.

Art. 1º O artigo 29 do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. O usuário que necessitar ausentar-se temporariamente do box ou quiosque ou unidade de comercialização ou prestação de serviços nos próprios municipais por motivo de saúde deverá apresentar ao administrador do próprio municipal atestado médico com a devida indicação do período de afastamento, juntamente com requerimento formal indicando o substituto responsável durante sua ausência.

§1º. O substituto deverá atender aos requisitos mínimos exigidos para o exercício da atividade no local e será previamente aprovado pela administração municipal competente.

§2º. O substituto exercerá as atividades exclusivamente durante o período indicado no atestado, sendo vedada sua continuidade após o término do prazo, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada.

§3º. A ausência não comunicada ou a substituição irregular será considerada abandono do espaço, sujeitando o permissionário às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, 11 de junho de 2025.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT



JUSTIFICATIVA

APROVADO	
VOTAÇÃO	
Favorável	Contra
Sessão de 20/06/2023	
Presidente	

A atual redação do art. 29 é genérica e não especifica os procedimentos necessários para a substituição temporária do permissionário por motivo de saúde, o que pode gerar dúvidas operacionais, substituições informais e fragilidade na fiscalização.

A nova redação:

- Estabelece procedimentos claros: atestado médico, requerimento formal e análise do substituto;
- Evita cessões informais e abusos, ao limitar a atuação do substituto ao período indicado;
- Garante continuidade do serviço público prestado no box/quiosque sem comprometer a regularidade do uso do espaço público;
- Reforça o controle e a função administrativa da gestão dos próprios municipais.

Com isso, o Município assegura a boa gestão dos espaços públicos e o respeito às regras por parte dos usuários, mesmo em situações excepcionais de afastamento.


Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT